

DECRETO N° 2507

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PLANTÕES DOS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nos incisos VII e XIII do artigo 88 da L.O.M., e no Decreto n° 1236/95. **DECRETA:**

Art. 1° - A gratificação prevista no artigo 4°, do Decreto n° 1.236/95, para os profissionais da Saúde, abaixo relacionados, passa a ter os seguintes valores:

I – Nível Superior:

a) Por plantão de 12 (doze) horas = R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais).

b) Por plantão de 12 (doze) horas nos locais previamente designados pelo Secretário de Saúde como Pronto Atendimento = R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

II – Nível Médio e Técnico por plantão de 12 (doze) horas = R\$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2° - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 1° de fevereiro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2.003.

Marcos Montes Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Délcio Scandiuzzi
SECRETÁRIO DE SAÚDE